PROJETO DE LEI Nº /2018

Institui o Dia Municipal do Turismo de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Turismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programas sociais e educativas, destinadas a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância que o turismo têm para a economia do município.

Art. 3º. Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 27 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal do Turismo de Salvador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2018.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

A Bahia é o estado com o maior litoral do Brasil, além da capital, Salvador, destaca-se pelo carnaval local, que atrai milhões de pessoas durante o período, fomentando não só a economia, como a expansão da cultura, já que turistas de países diversos que acabam conhecendo mais da nossa cultura.

A data tem a finalidade de promover e homenagear a prática do turismo entre os brasileiros, conscientizando a população das diversas belezas naturais e culturais que formam a cidade de Salvador. Vivemos em uma sociedade onde pouco se difunde sobre a importância que o turismo possuí dentro de um município, por isso a grande importância desse Projeto de Lei, já que ele promove e homenageia a importância do turismo de Salvador.

Salvador, 06 de dezembro de 2018.



TÉO SENNA